



Prefeitura Municipal de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO

046

PROJETO DE LEI Nº 17, DE 19 / 02 / 90.

AUTÓGRAFO Nº 1.670, DE 21 / 03 / 90.

✓ L E I Nº 1.792, DE 22 / 03 / 90.

Cria dois empregos de Supervisor de
Vigilância.

José Fernandes Zito Garcia, Prefei-
to do Município de São Roque, usando de suas atri-
buições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal '
de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Ficam criados dois empregos de
Supervisor de Vigilância, para cuja admissão será feita por con-
curso público de provas, no regime da legislação trabalhista e
sujeição à jornada de trabalho de 44 horas semanais.

Art. 2º- Os salários dos empregos de que
trata o artigo 1º serão classificados no Nível 21, na forma da
Tabela a que se refere o Anexo IV da Lei nº 1.768, de 16 de de-
zembro de 1989.

Art. 3º- As despesas com a execução des-
ta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

- continua -



Prefeitura Municipal de São Roque

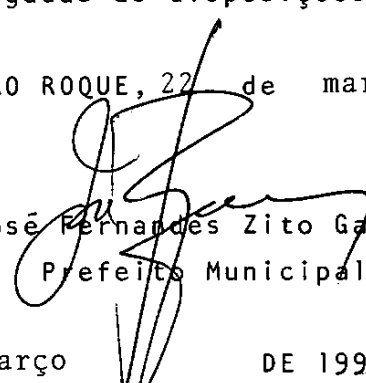
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1.792

047
12.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

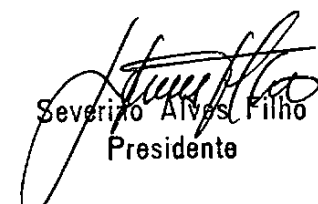
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE, 22 de março de 1990.


José Fernandes Zito Garcia
Prefeito Municipal

PUBLICADA AOS 22 DE março DE 1990.

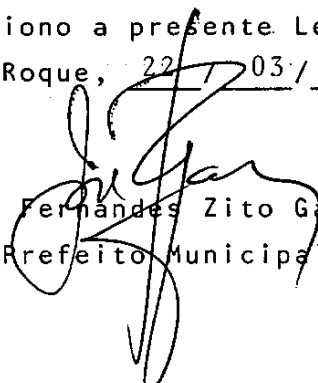
Aprovado na 7ª Sessão ORDINÁRIA, de 20 / 03 / 90.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE


Severino Alves Filho
Presidente

Sanciono a presente Lei.

São Roque, 22 / 03 / 90


José Fernandes Zito Garcia
Prefeito Municipal

 /mas.-